

Lei nº 161/70

Projeto de Lei nº 12-69

Autoriza a contrair empréstimo bancário para o fim que se especifica e dá outras providências.

Alcides N. Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ile, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil quinhentos reais), para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos para o serviço de abastecimento de água.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da arrecadação do próximo exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Nova Andradina, 20 de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Mendes de Faria*  
ALCIDES MENDES DE FÁRIA  
Prefeito Municipal